



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 1ª FORMAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI 932/2025 QUE INSTITUI O ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (OCA) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, ESTABELECE A METODOLOGIA DE APURAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que *“Institui o Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) no âmbito do Poder Executivo, estabelece a metodologia de apuração da composição dos recursos e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa de Leis com a finalidade de instituir, no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA), instrumento destinado a identificar, agrupar e dar transparência aos recursos públicos voltados à promoção, proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, os quais deverão constar em demonstrativo específico na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A proposta tem como objetivo ampliar a transparência, o monitoramento e o controle social sobre os recursos públicos destinados à infância e à adolescência, em consonância com os princípios previstos no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Por meio da instituição do OCA, busca-se assegurar a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, evidenciando de forma clara e acessível os investimentos realizados nas áreas de saúde, educação, assistência social, cidadania, cultura, esporte e lazer.

O projeto também estabelece critérios e metodologia para identificação e apuração dos recursos vinculados, permitindo o acompanhamento detalhado das ações e despesas relacionadas. Essa medida fortalece a participação cidadã e aprimora a transparência na gestão pública.

Ressalte-se, ainda, que a adoção dessa ferramenta contribuirá para a qualificação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, garantindo maior eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos, além de possibilitar um controle social mais efetivo.

Em síntese, trata-se de uma iniciativa que demonstra zelo pelo erário, reforça a transparência administrativa e consolida o compromisso do Poder Executivo com a efetiva execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por meio da implementação do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA).





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 1ª FORMAÇÃO

Sendo assim, essa Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação deste Projeto de Lei, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão Finanças e Orçamento não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do projeto de lei 932/2025 que “*Institui o Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) no âmbito do Poder Executivo, estabelece a metodologia de apuração da composição dos recursos, e dá outras providências*”.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 13 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - RELATOR
(Documento assinado eletronicamente)

RENATO RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
(Documento assinado eletronicamente)

